

EDITAL

CONVITE Nº. 02/2013

PROCESSO N.25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material serigráfico especificamente de camisetas padronizadas,decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado,conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

- **Antecipadamente:** dia 28/08/2013, das 13:00 horas às 14:00 horas, na Comissão de Julgamento de Licitações, sala 02, na Rua Rui Barbosa,323-Bela Vista, nesta Capital.
- **Na Sessão de Abertura dos Envelopes:** às 14:30 horas do dia 30/08/2013, no mesmo local descrito acima
- **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15:00 horas do dia 30/08/2013 , no mesmo local descrito acima.

Prezados Senhores,

Nos termos da Lei Municipal nº. 13.278/02 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 14.145, de 07/04/2006, Decretos Municipais nºs 44.279/03 e 47.014/06 no que é compatível com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs. 8.883/94, 9.648/98 e 10.520/2002;Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008,atualizada, e Lei Complementar nº. 123, de 14de dezembro de 2006; a **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** vem convidá-la a participar da Licitação na modalidade **CONVITE** para contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material serigráfico,especificamente de camisetas padronizadas,decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado, conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente **CONVITE** tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de material serigráfico, especificamente de camisetas padronizadas, decorrente do termo de convênio constante do processo acima epigrafado, conforme as condições e descrições constantes do Termo de Referência e seus encartes, que integra o Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às disposições deste ato convocatório.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Os licitantes convidados pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**;

2.2.2. Os licitantes não convidados, que atendam o disposto no item 7.1.e que manifestem seu interesse mediante a retirada deste edital pessoalmente ou pelo “site” www.umes.org.br, com antecedência de até 24 horas (vinte e quatro horas) do horário fixado para apresentação das propostas.

2.3. Estão impedidas de participar deste certame as empresas:

2.3.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

2.3.2. sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial;

2.3.3. suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4. reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.5. enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.6. estrangeiras que não funcionem no País.

2.4. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste certame, das condições gerais e particulares do objeto em licitação e do local em que serão entregues os serviços de produção gráfica, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital.

3. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

3.1. O valor total do orçamento básico estimado pela **UNIAO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS- UMES** para a execução dos serviços objeto deste Edital corresponde a R\$ 78.000,00(setenta e oito mil reais)

3.1.1. Neste valor estão incluídos todos os custos básicos diretos, os custos indiretos (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas e despesas com o frete dos materiais.

3.2. O valor do subitem 4.1. é um valor estimativo básico e servirá para referência geral dos concorrentes.

3.3. O recurso para a execução do objeto desta licitação onerará a dotação decorrente do Convenio MTur/UMES–SP Nº. 780622/2012–Processo nº 25000.225963/2012-97

4. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preços, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassado, no qual deverá constar:

4.1.1. A titulação de seu conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.1.2. O nome da empresa, endereço, telefone, fax e e-mail, e;

4.1.3. O número da licitação e do processo da **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIAS DE SÃO PAULO - UMES**.

5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá:

5.2.1. Ser preenchida sem rasuras ou emendas,

5.2.2. Ser assinada pelo representante legal da empresa;

5.2.3. Indicar o **PREÇO GLOBAL**, que deverá contemplar todas as despesas com produção, execução, fornecimento e transporte dos componentes relacionados no Memorial Descritivo – **Anexo I**.

5.2.3.1. Neste preço deverão estar inclusos, além dos custos básicos diretos, das despesas indiretas e benefícios da empresa (BDI), todos os

encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com o frete dos objetos constantes desta licitação

5.2.3.2. Apresentar os valores expressos em moeda corrente nacional, somente com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.4. Indicar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas (se a proposta for omissa quanto ao prazo ora mencionado, será ele considerado tacitamente aceito pelo licitante);

5.2.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e para que possam gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento da entrega do envelope “Proposta de Preços”, apresentar declaração de que se trata de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo **Anexo III**.

5.2.5.1 Referida declaração deverá ser apresentada no envelope “Proposta de Preços”.

5.2.6. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso, ou indenizações de qualquer natureza.

5.2.7. Não será aceita desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e reconhecido pela Comissão de Julgamento de Licitações.

6.3. Dos **DOCUMENTOS** referentes à habilitação:

6.3.1. Os licitantes **CONVIDADOS OU NÃO** deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** a seguir relacionados, em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa:

6.3.1.1. A titulação **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

6.3.1.2. O nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail, e;

6.3.1.3. O número da licitação e do processo da **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**

6.3.2. Declaração de concordância aos termos do edital (no caso de omissão quanto à declaração ora referida, serão consideradas tacitamente aceitas pelo licitante as cláusulas deste ato convocatório);

6.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

- 6.3.4.** Comprovante, mediante certidão negativa atualizada, de inexistência de débito no Sistema de Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – **CND**);
- 6.3.5.** Comprovante, mediante certidão negativa atualizada, de inexistência de débito no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.3.6.** Certidão Comprobatória de Regularidade na Fazenda do Município de São Paulo relativa aos Tributos Mobiliários, que deverá ter validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;
- 6.3.6.1.** Caso não estejam cadastrados como contribuintes neste Município, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº. 14.042, de 30 de outubro de 2005 e respectivo Decreto regulamentador, deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.3.6.2.** Certidões positivas, com efeito de negativas, serão aceitas como prova de regularidade na Fazenda.
- 6.3.7.** Declaração de que a empresa não possui menores nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, em seu quadro de empregados - **Anexo II**.
- 6.3.8.** Apresentar os documentos referidos no item **7 (Licitantes Não Convidados)** ou no item **8 (Licitantes Convidados)**, conforme o caso.
- 6.3.9** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação.
- 6.3.10.** Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor até a data da abertura das propostas e ser apresentados no original, **em cópia autenticada, em cópia a ser autenticada por um integrante da Comissão de Julgamento de Licitações, a vista do original, no ato da abertura do envelope proposta**, ou mediante publicação na imprensa oficial.
- 6.3.11.** Os documentos que não apresentarem expressamente seu prazo de validade serão considerados válidos pelo período de 6 (seis) meses, após sua emissão.
- 6.3.15.** Os documentos obtidos pela Internet poderão ser apresentados em cópia simples, sujeitando-se, porém, à confirmação de sua validade pela Comissão de Julgamento de Licitações.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo estimado para a execução dos serviços referentes à presente licitação é no intervalo de 03/09/2013 a 10/09/2013, a contar da data designada na Ordem de Início, podendo ser prorrogado desde que a justificativa tenha sido aceita pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**

8. DOS LICITANTES NÃO CONVIDADOS

8.1. Os licitantes não convidados, além dos documentos de habilitação constantes do item 5, **deverão** apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por quaisquer órgãos municipais, estaduais ou federais, no qual conste seu cadastramento para a execução de **serviço compatível com o objeto da licitação**, com prazo de validade em vigor até a data da abertura das propostas de preços, **na modalidade / categoria de fornecimento de material serigráfico, especificamente camisetas padronizadas.**

9. DOS LICITANTES CONVIDADOS:

9.1. Os licitantes convidados, além dos documentos de habilitação constantes do item 5, **poderão substituir o CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, por um dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.1 Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações, caso não esteja consolidado;

9.1.2. Sociedades por ações: além dos citados no item 8.1.1., os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial;

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, em caso de não estar consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10. A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. A ENTREGA dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser feita na **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES**, à Rua Rui Barbosa nº. 323, Sala 02-Bela Vista, nesta Capital, **nos dias e horários indicados no preâmbulo** e a ABERTURA dos mesmos deverá acontecer no mesmo prédio, **no dia e horário especificados igualmente no preâmbulo** deste Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço global, e procedimentos previstos da Lei 10520 de 17 de julho de 2002.**

11.2. Serão desclassificadas as propostas:

11.2.1. preenchidas ou elaboradas em desacordo com o presente edital;

11.2.2. condicionadas e/ou alternativas.

11.2.3. que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, conforme o disposto no art. 48 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. No caso de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado como critério de desempate previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, como segue:

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela de **menor preço global**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1. A empresa de que trata o subitem **10.3.2** terá o prazo de 10 minutos para apresentar novo preço;

11.3.3. A microempresa e empresa de pequeno porte que não se fizer apresentar no ato de abertura dos envelopes e de habilitação decairá do direito de preferência previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.3.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.4.2**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem **11.3.1**, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, observando o procedimento disposto no subitem **11.3.2**.

11.3.5. Será declarada vencedora do certame a licitante que apresentou a proposta de menor preço global do objeto licitado, durante o procedimento observado na sessão.

12. DO AJUSTE

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, as informações e documentos, em cópia autenticada, abaixo relacionados os quais serão juntados aos autos do processo:

12.1.1. Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (**CND**), na hipótese de se encontrar vencida aquela já existente nos autos;

12.1.2. Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com todas as alterações, caso não esteja consolidado; **Sociedades por ações:** além dos já citados, os documentos de eleição de seus atuais administradores, com a respectiva certidão de arquivamento na Junta Comercial; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo, com todas as alterações, caso não esteja consolidado, acompanhada de prova da diretoria em exercício – (em qualquer caso, somente se ainda não juntados aos autos);

12.1.3. Indicação da(s) pessoa(s) (nome, cargo, R.G. e C.P.F.) que irá (ão) assinar o instrumento de contrato, acompanhada de cópia autenticada do(s) respectivo(s) documento(s) que lhe(s) atribua(m) poderes para tanto, caso o(s) mesmo(s) já não esteja(m) nos autos.

12.2. Cumprida a determinação constante no subitem **12.1**, será o licitante vencedor convocado para assinar o competente Termo de Contrato – **Anexo V**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação.

12.3. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO - UMES** em assinar o contrato no prazo estipulado no item anterior poderá sujeitar o licitante vencedor ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta. Entende-se, entre outras, por recusa injustificada em assinar o contrato, a falta de apresentação da documentação elencada no subitem **12.1.**, no prazo nele assinalado.

12.4. As penalidades imputáveis à CONTRATADA e as demais condições de prestação dos serviços, objeto da presente licitação, encontram-se elencadas na minuta do instrumento de contrato, que segue anexa e é parte integrante deste edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O recebimento dos materiais de divulgação será realizada entre 03/09/2013 e 10/09/2013, em datas a serem pré determinadas pela UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE SÃO PAULO

13.2 O objeto do contrato somente será recebido quando estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** no prazo de até 10(dez)dias úteis após a entrega total do objeto,a contar da apresentação da nota fiscal ou fatura, desde que exarada a respectiva aceitação pelo setor competente.

14.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente bancária, a ser apresentada pela empresa vencedora, no Banco XXXXX

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** juntamente com o requerimento de pagamento.

14.4 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Do julgamento das propostas caberá recurso, com efeito, suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 109, § 6º, da Lei nº. 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES PARA INTERVIR EM QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.1. Será permitida exclusivamente a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da empresa licitante que apresentar à Comissão de Julgamento de Licitações:

16.1.1. cédula de identidade; e,

16.1.2. procuração ou carta dirigida à Comissão de Julgamento de Licitações, com firma reconhecida na qual conste expressamente os poderes do representante legal;

16.1.3. no caso de titular - diretor ou sócio -, contrato social e todas as alterações, no original ou cópia autêntica, que comprove poderes para representar a empresa.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir controvérsias originadas do presente certame e da avença resultante, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18. DAS INFORMAÇÕES

18.1 As informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto à **UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS DE SÃO PAULO - UMES** localizada na Rua Rui Barbosa,323-Bela Vista,telefones (011)2985-7452, nesta Capital, nos dias úteis, das 11h às 17h, ou através do correio eletrônico: www.umes.org.br

19. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Memorial Descritivo – Projeto Básico
Anexo II - Declaração de Menores
Anexo III - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV- Proposta de Preços

São Paulo,23 de Agosto de 2013.

JOSUÉ FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Julgamento e Licitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

CONVITE Nº. 01/2013

PROCESSO N. 25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

1 OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais serigráficos, especificamente camisetas padronizadas, conforme as condições e descrições constantes deste Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

1.1 Local de realização: em local a ser definido pela UNIÃO MUNICIPAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS.

2. CARACTERÍSTICAS:

2.1. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

2.1.1. Confecção de 5.000(cinco mil)camisetas personalizadas.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. A Contratada deverá utilizar somente materiais de primeira qualidade, novos e com rígida observância às prescrições das normas técnicas da ABNT, bem como às exigências dos fabricantes dos materiais e equipamentos previstos.

3.2. A Contratada deverá utilizar ferramentas e equipamentos adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade.

3.3. Todos os materiais deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se a UMES o direito de efetuar a devida vistoria nos materiais de consumo antes de cada disponibilização, através de um responsável técnico indicado pela UMES.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE MENORES

CONVITE Nº. 01/2013

PROCESSO N.25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais serigráficos, especificamente camisetas personalizadas, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não temos menores em nossos quadros de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal (Lei Federal 8.666/93, Art. 27 – inciso V).

São Paulo, de de 2013.

nome

R.G.

cargo

assinatura

Nome da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº. 01/2013

PROCESSO N. 25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais serigráficos, especificamente camisetas personalizadas, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal ser **microempresa/empresa de
pequeno porte os termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não
estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.**

_____, em _____ de _____ de 2013.

Representante Legal

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

CONVITE Nº. 01/2013

PROCESSO N. 25000.225963/2012-97

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais serigráficos, especificamente camisetas personalizadas, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo e seus encartes, de acordo com o disposto abaixo:

Nome da empresa.:

C.N.P.J. nº

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

PREÇO GLOBAL:

R\$.....(.....)

O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme as condições e descrições constantes do Memorial Descritivo – Anexo I, deste Edital, incluindo os custos básicos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI), inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, licenças, laudos, alvarás e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes .

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 60(sessenta) dias

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do edital de licitação, integrante desta proposta.

Declaramos, ainda, que temos condições de fornecer os materiais bem como executar os serviços previstos no Anexo I, no prazo estabelecido.

São Paulo, de de 2013.

(assinatura do responsável da firma proponente)

NOME:

R.G.

CARGO: